

- d) Aplicar as sanções previstas no Código da Estrada e seus regulamentos, quando se trate de contra-ordenações da competência da governadora civil;
- e) Orientar a instrução de outros processos de contra-ordenação, da competência própria da governadora civil, solicitando às autoridades policiais ou a serviços públicos as diligências que repete necessárias ou convenientes, proferindo os respectivos despachos;
- f) Aplicar as sanções previstas na legislação que regula as contra-ordenações referidas na alínea anterior;
- g) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de transportes colectivos de passageiros;
- h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano de férias dos funcionários e agentes do Governo Civil;
- i) Despachar assuntos de natureza corrente, designadamente expediente relativo ao registo de associações e a modalidades afins do jogo de fortuna ou azar e assinatura da respectiva correspondência, necessária à mera instrução dos processos e à execução das decisões da governadora civil;
- j) Assinar licenças, alvarás e cartões de identidade dos funcionários;
- k) Autorizar a reversão do vencimento de exercício perdido aos funcionários do Governo Civil.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), i) e j) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delegeo no comandante metropolitano da PSP de Lisboa e no comandante do Grupo Territorial da GNR de Lisboa a minha competência para proceder à instrução de processos de contra-ordenação que, por força de lei, decreto-lei, portaria, regulamento ou despacho, cabem na competência da governadora civil, sem prejuízo das disposições especiais constantes das leis habilitantes dessa competência.

As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º, máxime dos n.ºs 3 e 4 do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas no presente despacho até à sua publicação.

12 de Abril de 2005. — A Governadora Civil, *Adelaide Rocha*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Despacho n.º 9112/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 21/MEAI/2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, de 5 de Abril, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2002, de 2 de Agosto, nomeio adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal Artur Manuel Gonçalves Magalhães Teixeira, com a remuneração fixada pelo n.º 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 8 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

Despacho n.º 9113/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 21/MEAI/2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, de 5 de Abril, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2002, de 2 de Agosto, nomeio secretária do meu gabinete de apoio pessoal a licenciada em Direito Alexandra Marisa Pereira Meireles, com a remuneração fixada pelo n.º 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 5 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

Despacho n.º 9114/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 21/MEAI/2005, do Ministro de Estado e da Administração Interna, de 5 de Abril, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2002, de 2 de Agosto, nomeio para chefe de gabinete do meu gabinete de apoio pessoal o licenciado em Direito Ilídio Renato Matos Pereira, com a remuneração fixada pelo n.º 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 5 de Abril de 2005.

12 de Abril de 2005. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil

Despacho n.º 9115/2005 (2.ª série). — Nomeio para exercer funções de meu motorista Jorge Morais Ochôa, soldado de infantaria da GNR, autorizado a exercer as mesmas funções em regime de requisição, no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004.

7 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Fernando Paiva Monteiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Rectificação n.º 658/2005. — Por ter saído publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2004, o despacho n.º 7221/2005 (2.ª série) relativo a Maria de Lurdes de Carvalho Mouco, rectifica-se que onde se lê «produz efeitos a 14 de Março de 2005» deve ler-se «produz efeitos a 16 de Março de 2005».

8 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 4421/2005 (2.ª série). — Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Maio de 2005 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Rand (África do Sul)	7,794 4
Novo kwanza (Angola)	110,972 8
Florim (Antilhas Holandesas)	2,438 2
Rial saudita	5,108 8
Dinar argelino	92,764 3
Peso argentino	3,780 7
Dólar australiano	1,758 9
Kuna croata	7,604 7
Dinar do Bahrein	0,513 5
Dólar dos Estados Unidos da América	1,364 8
Dólar das Bermudas	1,362 1
Real (Brasil)	3,436 4
Lev (Bulgária)	1,955 8
Escudo (Cabo Verde)	110,043
Dólar canadiano	1,655 6
Peso chileno	772,438
Renminbi Yuan (China)	11,273 4
Libra cipriota	0,577 85
Peso colombiano	3 179,63
Won da Coreia do Sul	1 319,123
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,957
Peso cubano	1,364 8
Coroa dinamarquesa	7,427 7
Libra egípcia	7,605 9
Coroa da Eslováquia	38,130 1
Colón de El Salvador	1,364 8
Sucre (Equador)	1,364 8
Franco suíço	1,581 2
Birr da Etiópia	11,068
Libra esterlina (Reino Unido)	0,691
Rupia das Maurícias	37,744 5
Quetzal (Guatemala)	1,364 8
Dólar da Guiana Inglesa	243,816
Rupia da Indonésia	11 998,7
Dólar da Namíbia	7,778 8
Lempira (Honduras)	1,364 8
Dólar de Hong-Kong	10,609 3
Forint (Hungria)	249,748 5
Rupia indiana	56,944 9
Rial iraniano	11 979,67